



CONTRATADA: Distribuidora de Verduras Bento da Cunha Eireli - ME  
CNPJ: 29.432.001/0001-97  
OBJETO: Ampliação e reforma (Ação 10), no Colégio Estadual Moisés Santana  
VALOR: R\$ 342.061,21 (Trezentos e quarenta e dois mil, sessenta e um Reais e vinte e um centavos)  
VIGÊNCIA: Seis (06) meses contados a partir da data da assinatura.  
DATA DA ASSINATURA: 05/07/2021.

Protocolo 241431

### AVISO DE LICITAÇÃO CHAMADA PÚBLICA

A SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, por meio dos Conselhos Escolares, no uso de suas atribuições legais, torna público os **Editais nº 04, 05, 07 e 08/2021**, Processo Principal nº **2021.0000.600.6397**, referente a contratação de Grupos Formais, Informais e Individuais, para fornecimento de gêneros alimentícios para a Merenda Escolar, referente às Unidades Escolares das **CRE's: Itapuranga: C.E José A. Toledo; Jussara: C.E Alcides R. Jubé; Planaltina: C.E Água Fria, C.E Alda Ferreira, C.E Complexo 01, 03, 05, 07, 09 e 10, CIEM, C.E Planaltina, C.E Frederico B. Rabelo, CEPI Mário de Andrade, C.E Pedro L. Teixeira.** As Unidades Escolares jurisdicionadas, estarão aptas a receber os envelopes: Projetos de Venda e Habilitação dos Grupos Formais, Informais e Individuais até dia **26.07.2021**, com abertura de Sessão Pública dia **27.07.2021**. Retire e acompanhe os Editais no site: <https://site.educacao.go.gov.br/licitacoes/>. Maiores informações com as Unidades Escolares.

Alessandra Batista Lago  
Gerente de Licitação

Protocolo 241493

## Secretaria de Estado de Esporte e Lazer

Portaria 183/2021 - SEEL

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER**, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Instrução Normativa nº 5, de 24 de junho de 2019, alterada pela Instrução Normativa nº 33, de 23/04/2020 do Ministério da Economia, que dispõe sobre as práticas de governança e gestão dos processos dos órgãos e entidades que atuam nas transferências voluntárias de recursos da União;

### RESOLVE:

Art. 1º **INSTITUIR** o Comitê Interno, para implantar do Modelo de Excelência em Gestão - MEG-Tr, conforme atribuições definidas na IN nº 5, de 24/06/2019.

Art. 2º **DESIGNAR** os servidores abaixo relacionados para, sob a gestão do primeiro, compor o comitê:

I - **Mírian Lima Arantes de Oliveira**, CPF: 010.974.491-81, ocupante do cargo de Gerente de Apoio à Captação de Recursos, desta Secretaria para atuar como **Presidente do Comitê Interno de Implantação do MEG-Tr**;

II - **Daphne Domingues Stival**, CPF: 565.905.801-97, ocupante do cargo de Professor P-IV, desta Secretaria para atuar como **Membro do Comitê Interno de Implantação do MEG-Tr**;

III - **Edna de Fátima Reis**, CPF: 288.702.391-87, ocupante do cargo de Assistente de Gestão Administrativa, Classe B, Padrão III, desta Secretaria para atuar como **Membro do Comitê Interno de Implantação do MEG-Tr**;

IV - **Ivan de Campos Soares**, CPF: 426.671.441-34, ocupante do cargo de Assistente de Gestão Administrativa, desta Secretaria para atuar como **Membro do Comitê Interno de Implantação do MEG-Tr**;

V - **Marcus Vinícius Tondato**, CPF: 333.563.191-91, ocupante do cargo de Professor P-IV, desta Secretaria para atuar como **Membro do Comitê Interno de Implantação do MEG-Tr**;

VI - **Mário Joaquim dos Santos Neto**, CPF: 033.351.285-59, ocupante do cargo de Assessor A3, desta Secretaria para atuar

como **Membro do Comitê Interno de Implantação do MEG-Tr** ;  
VII - **Paulo Luiz Araújo Vieira**, CPF: 002.176.421-28, ocupante do cargo de Técnico em Gestão Pública, desta Secretaria para atuar como **Membro do Comitê Interno de Implantação do MEG-Tr** ;

Art. 3º As atribuições do Comitê estão definidas no Guia para Melhoria da Gestão das Transferências da União, disponível na Plataforma +Brasil, conforme discriminação:

### I - Presidente:

- Realizar a adesão do órgão/entidade ao MEG-Tr no Sistema do Modelo de Excelência em Gestão - SMEG;
- Cadastrar o órgão/entidade no SMEG;
- Relacionar os membros do Comitê de Aplicação previamente cadastrados no SMEG, (Sistema de Melhoria da Gestão), para acesso/uso ao sistema (este comitê deve ser multidisciplinar, ou seja, composto por representantes das diversas áreas, processos e níveis hierárquicos);
- Preparar calendário interno de reuniões;
- Dividir tarefas entre os integrantes do Comitê Interno;
- Validar o Relatório de Melhoria da Gestão, antes de inseri-lo ao SMEG;
- Submeter a aplicação do IMG-TR, gerado pelo SMEG, para validação e certificação pela respectiva Coordenação da Rede +BRASIL.

### II - Membros:

- Realizar a solicitação do cadastro no SMEG e aguardar a validação do Presidente;
- Realizar a Trilha de capacitação. Os cursos são oferecidos em EAD na Plataforma da ENAP e sem nenhum custo;
- Participar das reuniões do Comitê Interno de Aplicação;
- Realizar a parte que lhe couber na elaboração do Relatório de Melhoria da Gestão;
- Contribuir com o Presidente sempre que lhe for solicitado;
- Após a validação do Relatório, realizar os devidos encaminhamentos, caso haja;
- Alimentar o SMEG, no que se refere a parte que lhe for atribuída.

Art. 4º O Gestor e membros do Comitê Interno de Governança e Gestão não receberão qualquer espécie de remuneração por sua atuação, sendo o exercício de suas atividades considerado de relevante interesse público.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

### CUMPRE-SE E PUBLIQUE-SE.

**Henderson de Paula Rodrigues**

Secretário de Estado de Esporte e Lazer

Gabinete do Secretário de Estado de Esporte e Lazer, aos 02 dias do mês de julho de 2021.

Protocolo 241329

Portaria 184/2021 - SEEL

### O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER,

no exercício de suas atribuições legais e tendo em vista o comando do art. 67 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, as disposições da Lei Estadual nº 17.928, de 27 de dezembro de 2012, especialmente o art. 51, e o disposto no Processo **SEI nº 202117576002636**;

### RESOLVE:

Art. 1º **DESIGNAR** os servidores: **MARIO CARVALHO KANASHIRO**, inscrito no CPF sob o nº **706.883.031-53**, ocupante do cargo de Gerente, para atuar como **Gestor do Contrato**, resultante no procedimento, cujo objeto é contratação de empresa especializada no fornecimento de Agente de Integração para o encaminhamento de estagiários de educação física de nível superior, em atendimento ao convênio nº 898049/2020, firmado com o Ministério da Cidadania, para a "Implementação e Desenvolvimento de Núcleo de formação esportiva, no Município de Trindade no Estado de Goiás", e **LUIZ HENRIQUE PEREIRA DA SILVA**, inscrito



no CPF nº 037.728.781-49, para atuar como suplente do titular, substituindo-o em seus impedimentos e afastamentos legais.

**Art. 2º ESTABELECE**R que, para a consecução do objetivo proposto neste ato, o(a) servidor(a) ora designado(a), deverá:

- I - acompanhar a execução e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações pactuadas no referido contrato sob sua gestão;
- II - observar e fazer cumprir o prazo de sua vigência;
- III - observar a regularidade das despesas empenhadas, de conformidade com a previsão de pagamentos;
- IV - comunicar à autoridade competente, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias, a data de expiração da vigência do ajuste e a eventual necessidade de prorrogação; e
- V - compete ao Gestor encaminhar as notas fiscais à Gerência de Gestão e Finanças/SEL, devidamente atestadas, logo após o serviço prestado ou da entrega do objeto. A apresentação de fatura/nota fiscal sem o devido atesto e/ou em desacordo com a Lei nº 4.320/64, ensejará no não pagamento das mesmas.

**Art. 3º ESTABELECE**R ainda que o gestor(a) ora designado(a) apresentará ao Superintendente de Gestão Integrada desta Pasta, relatório mensal sobre a execução do ajuste. O relatório deverá conter:

- I - descrição circunstanciada da execução do contrato;
- II - eventual descumprimento das cláusulas ajustadas;
- III - as ocorrências que os Gestores julgarem pertinente relatar, ante a possibilidade de interrupção ou suspensão da execução do contrato; e
- IV - a necessidade de tomada de decisões que exorbitarem de suas funções.

Parágrafo único. A periodicidade estabelecida não impede a comunicação eventual de ocorrências consideradas urgentes pelo Gestor.

**Art. 4º DETERMINAR** que a Superintendência de Gestão Integrada, diante da constatação de descumprimento desta Portaria, comunique, *incontinenti*, o fato à autoridade competente para adoção das medidas cabíveis.

**Art. 5º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 6º DETERMINAR** o encaminhamento desta Portaria à Superintendência de Gestão Integrada/SEEL, para conhecimento e demais providências.

**CUMPRA-SE e PUBLIQUE-SE.**

**Henderson de Paula Rodrigues**

Secretário de Estado de Esporte e Lazer  
Gabinete do Secretário de Estado de Esporte e Lazer, aos 05 dias do mês de julho de 2021.

Protocolo 241421

Portaria 185/2021 - SEEL

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER**, no exercício de suas atribuições legais e tendo em vista o comando do art. 67 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, as disposições da Lei Estadual nº 17.928, de 27 de dezembro de 2012, especialmente o art. 51, e o disposto no Processo **SEI nº 202117576002648**;

**RESOLVE:**

**Art. 1º DESIGNAR** os servidores: **MARIO CARVALHO KANASHIRO**, inscrito no CPF sob o nº 706.883.031-53, ocupante do cargo de Gerente, para atuar como Gestor do Contrato, resultante no procedimento, cujo objeto é contratação de empresa especializada no fornecimento de Agente de Integração para o encaminhamento de estagiários de educação física de nível superior, em atendimento ao convênio de nº 904059/2020, firmado com o Ministério da Cidadania, visando a "Implementação e Desenvolvi-

mento de núcleo de formação esportiva, Karatê, no município de Cabeceiras no Estado de Goiás", e **LUIZ HENRIQUE PEREIRA DA SILVA**, inscrito no CPF nº 037.728.781-49, para atuar como suplente do titular, substituindo-o em seus impedimentos e afastamentos legais.

**Art. 2º ESTABELECE**R que, para a consecução do objetivo proposto neste ato, o(a) servidor(a) ora designado(a), deverá:

- I - acompanhar a execução e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações pactuadas no referido contrato sob sua gestão;
- II - observar e fazer cumprir o prazo de sua vigência;
- III - observar a regularidade das despesas empenhadas, de conformidade com a previsão de pagamentos;
- IV - comunicar à autoridade competente, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias, a data de expiração da vigência do ajuste e a eventual necessidade de prorrogação; e
- V - compete ao Gestor encaminhar as notas fiscais à Gerência de Gestão e Finanças/SEL, devidamente atestadas, logo após o serviço prestado ou da entrega do objeto. A apresentação de fatura/nota fiscal sem o devido atesto e/ou em desacordo com a Lei nº 4.320/64, ensejará no não pagamento das mesmas.

**Art. 3º ESTABELECE**R ainda que o gestor(a) ora designado(a) apresentará ao Superintendente de Gestão Integrada desta Pasta, relatório mensal sobre a execução do ajuste. O relatório deverá conter:

- I - descrição circunstanciada da execução do contrato;
- II - eventual descumprimento das cláusulas ajustadas;
- III - as ocorrências que os Gestores julgarem pertinente relatar, ante a possibilidade de interrupção ou suspensão da execução do contrato; e
- IV - a necessidade de tomada de decisões que exorbitarem de suas funções.

Parágrafo único. A periodicidade estabelecida não impede a comunicação eventual de ocorrências consideradas urgentes pelo Gestor.

**Art. 4º DETERMINAR** que a Superintendência de Gestão Integrada, diante da constatação de descumprimento desta Portaria, comunique, *incontinenti*, o fato à autoridade competente para adoção das medidas cabíveis.

**Art. 5º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 6º DETERMINAR** o encaminhamento desta Portaria à Superintendência de Gestão Integrada/SEEL, para conhecimento e demais providências.

**CUMPRA-SE e PUBLIQUE-SE.**

**Henderson de Paula Rodrigues**

Secretário de Estado de Esporte e Lazer  
Gabinete do Secretário de Estado de Esporte e Lazer, aos 05 dias do mês de julho de 2021.

Protocolo 241424

**Secretaria de Estado da Segurança Pública  
- SSP**

PORTARIA Nº 0380, DE 2 DE JULHO DE 2021

Constitui o Comitê Interno de Aplicação da Secretaria de Estado da Segurança Pública - SSP, para implantação do Modelo de Excelência em Gestão das Transferências em Recursos da União - MEG-Tr e dá outras providências.

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA**, no uso da competência que lhe foi delegada pelo Decreto de 02 de janeiro de 2019, publicado no Diário Oficial do Estado nº 22.963,